



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

I- DO OBJETIVO:

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição do 7º uniforme da Polícia Militar com vistas a manter a identidade e reforçar o respeito à tradição da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro em atos solenes e oficiais da Corporação, para atender as necessidades da Academia de Polícia Militar D. João VI - SEPM.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor Técnico da DABST - Diretoria de Abastecimento - SEPM, conforme registrado no documento nº 100235936, e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 102402948.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de fardamento específico — o 7º uniforme, conhecido como uniforme de gala — destinado aos Cadetes e Oficiais em formação na Academia de Polícia Militar D. João VI, instituição responsável pela formação dos futuros oficiais da Corporação. Trata-se de peça de uso tradicional, simbólico e cerimonial, essencial à apresentação institucional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, especialmente em eventos de caráter cívico-militar, formaturas, solenidades oficiais e atos protocolares do Governo do Estado.

2.2 A necessidade da contratação decorre da reposição e adequação dos uniformes utilizados por novas turmas de formação, considerando o desgaste natural dos itens herdados de turmas anteriores. Embora a Corporação adote sistemática de reutilização do material como medida de economicidade, o tempo de uso e o ciclo contínuo de formações impõem a substituição de componentes desgastados, visando assegurar a apresentação compatível com o decoro militar e os valores institucionais da Polícia Militar, como a disciplina, a ordem e o respeito.

2.3 O uso do fardamento de gala tem como finalidade não apenas a padronização estética, mas também a manutenção da identidade visual, o fortalecimento da imagem da Corporação perante a sociedade e a valorização de suas tradições. O uniforme, portanto, possui função estratégica na preservação da memória institucional e na projeção de autoridade, especialmente em eventos de grande visibilidade pública.

2.4 Adicionalmente, considerando a imprevisibilidade do quantitativo exato a ser utilizado por turma, bem como a necessidade de assegurar resposta célere e eficiente às demandas da formação militar, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.5 A natureza comum do objeto — peças de vestuário padronizadas e de especificações técnicas recorrentes — torna o SRP a modalidade mais adequada, permitindo a formalização de atas com fornecedores aptos a atender

às demandas conforme o surgimento das necessidades, sem onerar o erário com estoques excessivos. A imprevisibilidade da demanda por determinados tamanhos, modelos ou substituições emergenciais durante os ciclos de formação justifica ainda mais a adoção do procedimento, uma vez que o fornecimento sob demanda promove maior racionalidade e economia na gestão dos recursos públicos.

2.6 Nos termos do inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023, a utilização do SRP se mostra apropriada sempre que se pretenda garantir maior eficiência no atendimento a demandas futuras de natureza rotineira, que exijam pronta resposta e padronização. Assim, a opção pelo registro de preços assegura agilidade, flexibilidade e economicidade à Administração Pública, sem prejuízo da seleção prévia e competitiva dos fornecedores habilitados.

2.7 Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, está juridicamente amparada nos dispositivos legais vigentes, e se alinha às boas práticas de gestão pública e planejamento da despesa, assegurando eficiência, lisura e transparência no processo de aquisição do fardamento institucional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

III – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE 1 (Túnicas)				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	192739	Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para aluno oficial, cor: azul Ferreti, forma.	UN	254
2	192781	Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial subalterno 2º tenente, cor: azul Ferreti, forma	UN	5

3	192782	Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial subalterno 1º tenente, cor: azul Ferreti, forma	UN	5
4	192783	Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial intermediário capitão, cor: azul Ferreti, forma	UN	4
5	192784	Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior major, cor: azul Ferreti, forma	UN	5
6	192785	Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior Tenente Coronel, cor: azul Ferreti, forma	UN	1

7	192786	Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior Coronel, cor: azul Ferreti, forma	UN	1
LOTE 2 (Calças)				
8	192740	Calca, composicao: 33% algodão / 67% poliéster, categoria: masculina, Fechamento: frontal zíper e botão, bolso: 02 bolsos laterais / 02 bolsos Traseiros, cor: branca, tamanho: 36 ao 52, modelo: social, forma	UN	275
LOTE 3 (Luva)				
9	192741	Luva militar, material: algodão, costura: entre os dedos, característica: Luva para formaturas, cor branca, fechamento punho: tic tac, tamanho: p ao gg,	PAR	246
LOTE 4 (Polaina)				
10	75999	Polaina Para Sapato, Tecido: Brim, Cor: Branca, Aplicação: Sapato	PAR	275
LOTE 5 (Talabarte)				

11	75945	Talabarte, modelo: talabarte, couro, branco, ponteira em ``v``, porta sabre duplo, material: couro - fita, revestimento: capa couro, comprimento: regulável, número mosquetão: 2 mosquetões, conexão cinto: mosquetão trava simples, conexão segurança: mosquetão trava simples, abertura mosquetão: 60 mm, material mosquetão: aço carbono estampado, absorvedor energia: sem absorvedor, segurança adicional: regulador posição, certificado aprovação - ca: obrigatório fornec/gravação ca.	UN	275
LOTE 6 (Penacho)				
12	75942	Penacho, material: pena ave, cor: preta, dimensões: 20 cm	UN	225
13	75941	Penacho, material: pena ave, cor: vermelha, dimensões: 20 cm	UN	21
14	168240	Penacho, material: pena ave, cor: azul e branco, dimensões: 20 cm	UN	29
LOTE 7 (Insígnia)				
15	168241	Insígnia, modelo: gola, material: metal dourado, formato: castelinho, Dimensões: 28 x 26 mm (alt x larg), padrão: PMERJ	UN	492
LOTE 8 (Charlateira e Barretina)				
16	75908	Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria Oval (oficial subalterno)	PAR	225

17	146486	Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria oval com franja (oficial intermediário e subalterno)	PAR	14
18	146487	Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria Oval com franja (oficial superior)	PAR	7
19	172207	Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria oval (banda de música)	PAR	29
20	75954	Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm altura, Aplicação: n/d, composição: boné com armação oval, de plástico leve. Para Aluno oficial	UN	225
21	168281	Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm altura, Aplicação: 7º uniforme (oficial), composição: boné com armação oval, de Plástico leve.	UN	21
22	75907	Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm de altura, aplicação: n/d, composição: boné com armação oval, de plástico leve, para banda de musico (praça)	UN	29
LOTE 9 (Guia do Espadim e Guia da Espada)				
23	130165	Guia do espadim, aplicação: formatura, material: gorgorão de rayon, Dimensões: 360 x 20 mm	UN	225
24	146489	Guia espada, material: poliamida, cor: branca, ferragens: em latao polido dourado.	UN	21

**Observação: Nos itens 16, 17, 18 e 19 do LOTE 8 (Charlateira e Barretina), consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência que as unidades de medida são “par”; entretanto, no sistema SIGA, as unidades de medida estão registradas como “unidade”. Apesar dessa divergência, e considerando as*

especificações técnicas dos objetos descritas no Anexo I deste Termo de Referência, esclarece-se que os itens deverão ser adquiridos em “par”, e não em “unidade”, tendo em vista que são produzidos e comercializados dessa forma no mercado, sendo tecnicamente inviável sua aquisição de forma unitária.

3.2. Para fins de definição das características, composição e demais especificações dos itens de fardamento institucional a serem adquiridos, prevalecerão os critérios técnicos descritos no Anexo I, constante do Documento SEI nº 102614842, parte integrante deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses (doze), contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 A regra geral prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 46, determina que a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade e permitir a participação de um número maior de fornecedores, desde que respeitados os critérios de viabilidade técnica e econômica.

4.1.2 De acordo com o Enunciado nº 45 da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, o parcelamento do objeto somente deve ser adotado quando se mostrar técnica e economicamente viável, de modo a não comprometer a padronização, a economicidade e a execução contratual. Ademais, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União orienta que, sendo o objeto divisível, deve-se admitir a adjudicação por item, desde que não haja prejuízo ao conjunto, à economia de escala ou à execução adequada da contratação.

4.1.3 No presente caso, após análise técnica das características do objeto e dos padrões de fornecimento praticados pelo mercado, optou-se pela formação de lotes compostos por itens do mesmo grupo, sem permitir o parcelamento interno de cada lote. Essa medida se justifica pelas seguintes razões:

4.1.3.1 Os itens agrupados, embora individualmente divisíveis, devem ser adquiridos de forma conjunta para garantir uniformidade de cor, corte, costura, acabamento e qualidade dos materiais, essenciais à identidade visual da tropa e à apresentação institucional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

4.1.3.2 O uso coletivo e padronizado do vestuário militar, especialmente em contextos solenes e cerimoniais, exige padronização absoluta entre os componentes de um mesmo conjunto, o que inviabiliza a aquisição de itens isoladamente ou de fornecedores distintos;

4.1.3.3 A licitação por lotes homogêneos contribui para a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores com maior capacidade de atendimento integral da demanda e viabilizando melhores condições de preço e qualidade em razão da economia de escala;

4.1.3.4 A adoção desse modelo de agrupamento também está em consonância com as práticas usuais de mercado, que operam com fornecimento integrado de conjuntos uniformizados, facilitando o controle de qualidade, a logística de entrega e o cumprimento dos prazos contratuais;

4.1.3.5 A viabilidade de atendimento por parte dos licitantes foi cuidadosamente considerada, assegurando que a

formação dos lotes não representa restrição à competitividade, mas sim compatibilidade com a estrutura operacional dos fornecedores do segmento.

4.1.4 Reforça-se, ainda, o entendimento do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara, que admite, em casos específicos, a licitação em lotes como solução técnica mais adequada, sobretudo quando a aquisição por itens isolados poderia gerar riscos à administração, perda de padronização ou prejuízo à economicidade.

4.1.5 Nesse contexto, a Administração conclui, de forma técnica e motivada, pela inviabilidade do parcelamento interno dos lotes, uma vez que tal prática comprometeria diretamente a padronização do material fardado e sua adequada utilização em atividades cerimoniais e institucionais, além de contrariar as boas práticas administrativas e as orientações dos órgãos de controle.

4.1.6 A estrutura final da licitação será composta pelos seguintes lotes, organizados conforme similaridade e finalidade dos itens:

Lote 1: Túnicas;

Lote 2: Calça;

Lote 3: Luva;

Lote 4: Polaina;

Lote 5: Talabarte;

Lote 6: Penacho;

Lote 7: Insígnia;

Lote 8: Charlateira e Barretina;

Lote 9: Guia do Espadim e Guia da Espada.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 O(s) bem(ns) deverão ser entregues na APM D. JOÃO VI da PMERJ, Av. Marechal Fontenele nº 2906, Sulacap, Rio de Janeiro-RJ, Cep.: 21.740-000, de segunda a sexta-feira das 9:00 as 17:00h, TEL (21) 2333-5986 / 3357-7613 / 2333-5989.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20, inciso I, alínea ‘a’ do Decreto Estadual 48.817).

4.3.3 Serão observados pela comissão de fiscalização do contrato o atendimento às características do objeto, de acordo com especificações técnicas previstas.

4.3.4 Quando do recebimento, o material passará pela conferência quantitativa e qualitativa.

4.3.5 O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo gestor de bens patrimoniais, fiscais designados ou, se for o caso, por comissão específica, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório. Para tanto, será efetuada a verificação quantitativa e qualitativa dos bens, bem como o cumprimento das obrigações técnicas, legais e contratuais, com a consequente aceitação formal do objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.6 Durante o curso do recebimento definitivo, caso sejam identificadas falhas, vícios ou desconformidades no objeto entregue, em relação às especificações constantes deste Termo de Referência, seus anexos ou à proposta da licitante vencedora, será facultado à Comissão de Fiscalização, aos fiscais ou ao gestor competente, o direito de rejeitar total ou parcialmente o objeto, cabendo à CONTRATADA a substituição ou correção, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ou, se aplicável, na metade do prazo estipulado no item 4.2.1,

conforme a gravidade da inadequação verificada.

4.3.7 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

4.4.1 O prazo de garantia dos itens que compõem o objeto contratado será igual ao fornecido pelo fabricante ou, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro.

4.4.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir, reparar ou corrigir integralmente quaisquer itens que apresentem vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou desgaste anormal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da Contratante.

4.4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, escrita e devidamente justificada pela CONTRATADA, desde que aceita expressamente pela Administração.

4.4.4 As disposições previstas nesta cláusula estão em conformidade com o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 7º, parágrafo único, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, visando assegurar a efetividade da garantia, a continuidade dos serviços públicos e a proteção do interesse público.

4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à verificação do estrito cumprimento das especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e demais exigências previstas neste Termo de Referência e seus anexos, cabendo tal verificação aos representantes da Administração, designados como fiscais, gestores ou membros da Comissão de Fiscalização.

4.5.2 Caso os itens entregues não estejam em conformidade com os padrões estabelecidos, especialmente no que se refere à padronização de cor, costura, resistência, acabamento e composição dos materiais, o objeto será rejeitado parcial ou totalmente, cabendo à CONTRATADA realizar a substituição às suas expensas, nos prazos previstos neste Termo.

4.5.3 A avaliação da qualidade do fardamento será realizada por meio de inspeção visual criteriosa, aferição das características físicas e dimensionais, análise tátil e verificação de costura, acabamento e integridade do material. Quando necessário, poderão ser realizados ensaios mecânicos simples ou testes de resistência, especialmente nos acessórios e insígnias, a fim de assegurar a durabilidade e a conformidade com o uso previsto em ambiente operacional ou cerimonial.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega em remessa única.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar a APM D. JOÃO VI da PMERJ, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone TEL (21) 2333-5986 / 3357-7613 / 2333-5989.

4.6.4 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor inicial do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de

Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

5.4.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.20 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.20.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.20.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.20.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.21.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.24.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.24.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.24.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.24.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 10% (dez por cento) do quantitativo total previsto em cada lote.

5.4.24.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.24.6 As exigências de qualificação técnica previstas neste certame têm por finalidade comprovar que a licitante possui capacidade técnica-operacional compatível com o fornecimento integral do objeto, assegurando que a contratada detenha experiência prévia na produção e fornecimento de vestuário institucional padronizado e de alta exigência cerimonial.

5.4.24.6.1 Tal requisito justifica-se não apenas pelo volume representativo da contratação, mas, sobretudo, pelas especificidades do fardamento institucional ora requerido, que compõe o uniforme de gala (7º uniforme) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, utilizado em eventos oficiais, formaturas, solenidades cívico-militares e demais atos protocolares, de elevada relevância simbólica e representativa.

5.4.24.6.2 A adequada execução contratual demanda conhecimento técnico sobre modelagem militar, padronização de tecidos, qualidade de acabamento, fidelidade estética e compatibilidade com os regulamentos

internos da Corporação, não sendo recomendável a contratação de fornecedores sem experiência prévia nesse tipo de fornecimento, sob pena de comprometer a identidade visual, a imagem institucional e a apresentação da tropa diante da sociedade e de autoridades civis e militares.

5.4.24.7 Em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica visam assegurar que a contratada possua capacidade técnica compatível com a execução do objeto, sem excessos ou exigências indevidas

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado.

5.5.2 Permitir o acesso dos representantes da Contratada às dependências da unidade recebedora, exclusivamente para fins de entrega, conferência e inspeção dos materiais fornecidos.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada após a verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da licitante vencedora e demais documentos contratuais.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada sempre que necessário para esclarecimentos, tratativas administrativas ou negociações que visem ao fiel cumprimento do contrato.

5.5.5 Aplicar, nos termos da legislação vigente e do edital, as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, mesmo que eventuais falhas tenham sido posteriormente sanadas.

5.5.6 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Contrato, deste Termo de Referência e de sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do contrato por meio da Comissão de Fiscalização designada, com base nas exigências contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada. As falhas detectadas deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente para providências.

5.5.8 Comunicar formalmente à Contratada, de imediato, quaisquer irregularidades, vícios, falhas ou desconformidades verificadas, concedendo prazo para correção, sem prejuízo da aplicação de sanções, se for o caso.

5.5.9 Realizar a inspeção visual, dimensional e funcional dos itens de fardamento entregues, com foco na padronização de costura, tonalidade, acabamento e conformidade estética, visando garantir a imagem institucional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, especialmente nos contextos cerimoniais e protocolares.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local designado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, observando as especificações técnicas constantes do edital, da proposta e dos anexos.

5.6.2 Fornecer, no ato da entrega, toda a documentação fiscal e técnica exigida, inclusive etiquetas de composição dos materiais e informações relativas à padronização dos itens, quando aplicável.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento, inclusive frete, seguro, acondicionamento, descarregamento e transporte até o local designado para recebimento, correndo por sua conta e risco eventuais perdas ou danos até o aceite definitivo.

5.6.4 Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, com a maior brevidade possível, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, no todo ou em parte e às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos, falhas técnicas ou incompatibilidades com as especificações contratuais, dentro do prazo de garantia estabelecido.

5.6.6 Indenizar a Administração ou terceiros por quaisquer danos materiais ou morais que vierem a ser causados

em razão da execução do contrato ou por conduta de seus prepostos.

5.6.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista.

5.6.8 Substituir, às suas expensas e no prazo previsto neste Termo de Referência, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de padronização, acabamento, tonalidade ou costura, detectados durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6.9 Manter programa de integridade nos termos da Lei Estadual nº 7.753/2017, com mecanismos internos de prevenção, auditoria, combate à fraude, estímulo à denúncia de irregularidades e aplicação de código de conduta institucional.

5.6.10 Garantir que os itens de fardamento entregues apresentem padronização estética, uniformidade de tonalidade, qualidade de costura, acabamento e conformidade dimensional, de modo a assegurar a identidade visual da Corporação, especialmente em contextos cerimoniais e protocolares.

VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, a qual será regido pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e Decreto 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

6.1.3 O modo de disputa será aberto, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021, por favorecer a competitividade por meio de lances sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea ‘b’ do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

VII – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Será exigida a apresentação de uma amostra de cada item que compõe o(s) lote(s) ofertado(s) pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, com a finalidade de verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal do pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro/RJ, Diretoria de Licitações e Projetos – Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, e-mail: pregoes_dlp@pmerj.tj.gov.br.

7.2.2 O prazo para entrega da amostra poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa aceita pela Administração.

7.2.3 A apresentação da amostra tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta do licitante e nos padrões de desempenho exigidos, sendo este um controle preventivo essencial para garantir a adequação do objeto.

7.2.4 A análise das amostras será realizada por comissão designada da APM, que poderá, a seu critério, solicitar análises técnicas complementares ao SENAI/CETIQT ou outro órgão especializado, sendo os custos de tais ensaios de responsabilidade da licitante.

7.2.5 As análises se restringem à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontando-o com os requisitos descritos no Termo de Referência e com as especificações técnicas apresentadas pelo licitante.

7.2.6 As amostras serão examinadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado de forma justificada. Será emitido laudo motivado contendo o resultado da avaliação.

7.2.7 As informações sobre datas, horários e locais da avaliação, bem como a possibilidade de acompanhamento por parte dos demais licitantes interessados, serão divulgadas via sistema pelo pregoeiro, assegurando-se a ampla publicidade e a transparência do procedimento.

7.2.8 As amostras deverão conter identificação idêntica àquela informada no sistema pelo licitante quanto a marca, modelo e especificação, salvo se previamente aceito pela Administração que o produto ofertado possui características superiores.

7.2.9 A proposta será desclassificada se a amostra for reprovada ou entregue fora do prazo estabelecido. O licitante será notificado formalmente do resultado da avaliação e, na sequência, será convocado o licitante classificado imediatamente a seguir, e assim sucessivamente, até que uma amostra seja aceita.

7.2.10 A entrega dos produtos somente poderá ocorrer em conformidade com as amostras aprovadas.

7.2.11 As amostras serão fornecidas sem custo para a Administração. Aquelas submetidas a testes que impliquem em destruição ou inutilização não serão devolvidas.

7.2.12 As amostras não aprovadas e não retiradas pela licitante no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da homologação do certame, poderão ser descartadas.

7.2.13 As amostras aprovadas permanecerão sob custódia da Administração para fins de conferência por amostragem da regularidade do objeto entregue. Caso não sejam destruídas nos testes, poderão ser aproveitadas e deduzidas do total contratado.

7.2.14 A aceitação das amostras não exime a licitante das demais responsabilidades contratuais nem afasta as obrigações relativas à garantia do produto fornecido.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

VIII – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

X - SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

XI – QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1.1 O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

11.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

11.2.1 Os órgãos e entidades participantes serão inseridos após a abertura da Intenção de Registro de Preços.

11.3 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.3.1 Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

11.4 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA

11.4.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

XII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A adequação orçamentária será analisada em momento oportuno.

XIII – ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO (102614842)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO V – REGULAMENTO DE UNIFORME PMERJ (102615279)

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 2025.

Rodrigo Gonçalves **Caiafa** Soares – CB PM

ID. FUNC. 5100521-2

Auxiliar da Equipe de Planejamento.

Equipe de Planejamento:

Rafael Barros de Santana – Maj PM

Equipe de Planejamento

Id Func: [0595652-6](#)

Ivson Souza Barreto - Cap PM

Equipe de Planejamento

Id Func: 4276050-0

Desirée Cândido Iribarne Martins - 2º Ten PM
Equipe de Planejamento
Id Func: 5080696-3

Diego Teixeira Pires - Cb PM
Equipe de Planejamento
Id Func: 5109243-3

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Considerando o volume de informações técnicas, as especificações detalhadas do objeto estão consolidadas Anexo I – Especificações Técnicas, constante do Documento SEI nº 102614842, parte integrante deste Termo Referência.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

LOTE 1						
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	192739	Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para aluno oficial, cor: azul Ferreti, forma.	UN	254		
2	192781	Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial subalterno 2º tenente, cor: azul Ferreti, forma	UN	5		
3	192782	Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial subalterno 1º tenente, cor: azul Ferreti, forma	UN	5		

4	192783	Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial intermediário capitão, cor: azul Ferreti, forma	UN	4		
5	192784	Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior major, cor: azul Ferreti, forma	UN	5		
6	192785	Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior Tenente Coronel, cor: azul Ferreti, forma	UN	1		

7	192786	Túnica - modelo: unissex, padrão: militar, tipo: farda de formatura, tamanho: p ao gg material: tecido misto encorpado, composição: paletó de terno com abertura frontal de 07 botões metálicos, sem bolsos, para Oficial superior Coronel, cor: azul Ferreti, forma	UN	1		
VALOR TOTAL DO LOTE 1						
LOTE 2						
8	192740	Calça, composicao: 33% algodão / 67% poliéster, categoria: masculina, Fechamento: frontal zíper e botão, bolso: 02 bolsos laterais / 02 bolsos Traseiros, cor: branca, tamanho: 36 ao 52, modelo: social, forma	UN	275		
VALOR TOTAL DO LOTE 2						
LOTE 3						
9	192741	Luva militar, material: algodão, costura: entre os dedos, característica: Luva para formaturas, cor branca, fechamento punho: tic tac, tamanho: p ao gg,	PAR	246		
VALOR TOTAL DO LOTE 3						
LOTE 4						
10	75999	Polaina Para Sapato, Tecido: Brim, Cor: Branca, Aplicação: Sapato	PAR	275		

VALOR TOTAL DO LOTE 4					
LOTE 5					
11	75945	Talabarte, modelo: talabarte, couro, branco, ponteira em ``v``, porta sabre duplo, material: couro - fita, revestimento: capa couro, comprimento: regulável, número mosquetão: 2 mosquetões, conexão cinto: mosquetão trava simples, conexão segurança: mosquetão trava simples, abertura mosquetão: 60 mm, material mosquetão: aço carbono estampado, absorvedor energia: sem absorvedor, segurança adicional: regulador posição, certificado aprovação - ca: obrigatório forn/gravação ca.	UN	275	
VALOR TOTAL DO LOTE 5					
LOTE 6					
12	75942	Penacho, material: pena ave, cor: preta, dimensões: 20 cm	UN	225	
13	75941	Penacho, material: pena ave, cor: vermelha, dimensões: 20 cm	UN	21	
14	168240	Penacho, material: pena ave, cor: azul e branco, dimensões: 20 cm	UN	29	
VALOR TOTAL DO LOTE 6					
LOTE 7					

15	168241	Insígnia, modelo: gola, material: metal dourado, formato: castelinho, Dimensões: 28 x 26 mm (alt x larg), padrão: PMERJ	UN	492		
VALOR TOTAL DO LOTE 7						
LOTE 8						
16	75908	Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria Oval (oficial subalterno)	PAR	225		
17	146486	Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria oval com franja (oficial intermediário e subalterno)	PAR	14		
18	146487	Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria Oval com franja (oficial superior)	PAR	7		
19	172207	Charlateira, material: feltro, cor: vermelha, palmatoria: palmatoria oval (banda de música)	PAR	29		
20	75954	Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm altura, Aplicação: n/d, composição: boné com armação oval, de plástico leve. Para Aluno oficial	UN	225		

21	168281	Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm altura, Aplicação: 7º uniforme (oficial), composição: boné com armação oval, de Plástico leve.	UN	21		
22	75907	Barretina, padrão: PMERJ, categoria: unissex, tamanho: 13 cm de altura, aplicação: n/d, composição: boné com armação oval, de plástico leve, para banda de musico (praça)	UN	29		
VALOR TOTAL DO LOTE 8						
LOTE 9						
23	130165	Guia do espadim, aplicação: formatura, material: gorgorão de rayon, Dimensões: 360 x 20 mm	UN	225		
24	146489	Guia espada, material: poliamida, cor: branca, ferragens: em latao polido dourado.	UN	21		
VALOR TOTAL DO LOTE 9						
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						

**Observação: Nos itens 16, 17, 18 e 19 do LOTE 8 (Charlateira e Barretina), consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência que as unidades de medida são “par”; entretanto, no sistema SIGA, as unidades de medida estão registradas como “unidade”. Apesar dessa divergência, e considerando as especificações técnicas dos objetos descritas no Anexo I deste Termo de Referência, esclarece-se que os itens deverão ser adquiridos em “par”, e não em “unidade”, tendo em vista que são produzidos e comercializados dessa forma no mercado, sendo tecnicamente inviável sua aquisição de forma unitária.*

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
-----------------------	--

____/____/____	____/____/____
----------------	----------------

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
MEMÓRIA DE CÁLCULO

A presente seção tem por finalidade apresentar os critérios utilizados para a definição das quantidades estimadas dos itens de fardamento institucional a serem adquiridos, com o objetivo de atender às demandas da Academia de Polícia Militar D. João VI (APM), no âmbito do processo formativo dos Cadetes e Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

A estimativa foi realizada com base nas informações fornecidas pela própria APM, por meio do Processo SEI nº 350006/003899/2025, index nº 99150675, que indicam o quantitativo atual de efetivo vinculado à unidade, conforme abaixo:

Oficiais Superiores

Masculino: 04

Feminino: 03

Oficiais Intermediários

Masculino: 02

Feminino: 02

Oficiais Subalternos (1º Tenente)

Masculino: 02

Feminino: 03

Oficiais Subalternos (2º Tenente)

Masculino: 03

Feminino: 02

Total de Oficiais: 21 (vinte e um)

Banda de Música (Praças)

Masculino: 29

Importa destacar que os quantitativos informados representam uma estimativa baseada no efetivo atualmente vinculado à Academia, podendo sofrer variações decorrentes de fatores como:

Desligamento de alunos (evasão, exclusão disciplinar ou reprovação);

Inclusão por decisões judiciais (liminares de reintegração);

Transferências internas que alterem temporariamente a lotação da unidade.

Dessa forma, a metodologia adotada busca garantir que as quantidades estimadas contemplem a necessidade efetiva da APM, inclusive com a devida reposição de peças desgastadas ou obsoletas, observando a natureza padronizada do objeto.

A estimativa final das peças foi consolidada com base nesses dados e encontra-se discriminada na planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.

Adicionalmente, destaca-se que a presente contratação está inserida no contexto do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que assegura à Administração Pública maior flexibilidade e segurança na execução contratual, evitando aquisições acima da demanda real, em consonância com os princípios da razoabilidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

ANEXO V

REGULAMENTO DE UNIFORME PMERJ

Considerando o volume e a complexidade das informações normativas e técnicas relativas ao uso, composição e padronização dos uniformes institucionais, as diretrizes complementares sobre o objeto estão consolidadas no Anexo V – Regulamento de Uniformes da PMERJ, constante do Documento SEI nº102615279, parte integrante deste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 16 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ivson Souza Barreto, Capitão**, em 25/06/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO TEIXEIRA PIRES, Cabo**, em 25/06/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Desirée Candido Iribarne Martins, Segundo Tenente**, em 25/06/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GONÇALVES CAIAFA SOARES, Cabo**, em 25/06/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros de Santana, Major**, em 25/06/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102614929** e o código CRC **1435DB8B**.